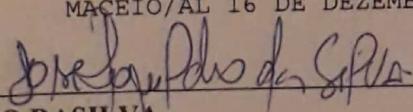


INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR
DE PROCURAÇÃO, JOSE RONILDO DA SILVA, BRASILEIRA,
SOLTEIRO, MOTORISTA, Portador da Cédula de Identidade RG nº
312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o nº 065.531.604, Residente e
Domiciliado na, Rua SIRIDIÃO DURVAL nº50, Bairro Centro, Pilar/
Alagoas CEP.57.150.000, nomeia e constitui como seu
bastante procurador Dr. MARIO JOSE DOS SANTOS ,
brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL nº 2.268,
CPF/MF sob. N°088.001.624-87, com escritório
profissional situado à PE Com End. Rua DR. Gerson
Wanderley de Oliveira n.76 MATA do ROLO RIO LARGO/AL e
ANCELMO DAS CHAGAS BEZERRA BRASILEIRO DIVORCIADO
ESTAGIÁRIO CPF/MF.114.130.934-34 RG.1.234.936 SSP./PE
Com End. Rua DR. Gerson Wanderley de Oliveira n.76
MATA do ROLO RIO LARGO/ALbezerraanselmo@bol.com.br.
onde recebe notificações e intimações, outorgando-lhe
os poderes para o foro em geral, com cláusula ad-
judicia em qualquer juízo, instância ou Tribunal ou
perante todas as repartições Públicas Federais,
Estaduais, Municipais ou Autarquias, podendo propor
contra quem de direito as ações competentes e defendê-
lo nas contrárias, habilitando-se em autos que figure
como parte o respectivo outorgante acompanhando até o
trânsito em jugado, utilizando dos recursos legais e
acompanhando-a, conferindo-lhes, ainda, poderes
especiais para transigir, assinar, pagar, receber, dar
quitação, retirar livros, documentos e alvarás,
apresentar réplicas, manifestações, oposições ou
recursos, e também poderes especiais, renunciar e
firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos
necessários e em lei permitidos para fiel e completo
desempenho deste mandato, inclusive desistência, assim
como também substabelecer esta, no todo ou em parte.

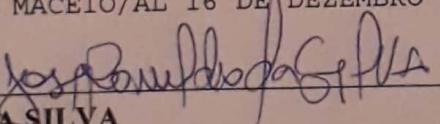
MACEIÓ/AL 16 DE DEZEMBRO 2019


JOSE RONILDO DASILVA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

JOSE RONILDO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA,
Portador da Cédula de Identidade RG nº 312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o
nº 065.531.604, Residente e Domiciliado na, RuaSIRIDIÃO DURVAL nº50, Bairro
Centro, Pilar/ Alagoas CEP.57.150.000,, desejando obter a concessão dos
benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei,
que, não possui, no momento, condições financeiras de suportar o
pagamento dos emolumentos forenses, sem sacrificar suas despesas
pessoais, bem como as de seus familiares, pelo que, nos termos
nos termos do ar. 4º da Lei 1.060/50 e art. 98 e seguintes da
Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), faz jus aos
benefícios da gratuidade da justiça.

MACEIÓ/AL 16 DE DEZEMBRO 2019


, JOSE RONILDO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

JOSE RONILDO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA, Portador da Cédula de Identidade RG nº 312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o nº 065.531.604, Residente e Domiciliado na, Rua SIRIDIÃO DURVAL nº50, Bairro Centro, Pilar/ Alagoas CEP.57.150.000, Declara ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

MACEIÓ/AL 16 DE DEZEMBRO 2019

JOSE RONILDO DA SILVA



PEDIDO DO SEGURADO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:	<input type="checkbox"/> DAM/S (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)	<input checked="" type="checkbox"/> INVALIDEZ PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MORTE
2 - N° do Ministério ou ASL:	3 - CPF da vítima	4 - Nome completo da vítima	
	065.531.604-30	José Ronaldo da Silva	

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 485/2012

5 - Nome completo	6 - CPF		
7 - Profissão	8 - Endereço	9 - Número	10 - Complemento
11 - Bairro	12 - Cidade	13 - Estado	14 - CEP
15 - E-mail		16 - Tel. (DDD)	17 - Telefone

5 - José Ronaldo da Silva
 6 - 065.531.604-30
 7 - Motorista
 8 - R. Sindicato 241 Vap
 9 - 50
 10 - Vila
 11 - Centro
 12 - Vila
 13 - RJ
 14 - 22.150.000
 15 - bigmaya@uol.com.br
 16 - 22-987088466
 17 -

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:	18 - CPF do Representante Legal:	19 - Profissão do Representante Legal:
--	----------------------------------	--

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante deexo (ANEXAR COPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:	<input checked="" type="checkbox"/> REUSC INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$ 1.000 A R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 2.501,00 ATÉ R\$ 5.000,00
	<input type="checkbox"/> SEM R\$ 1.000	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL COM BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

<input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Ativale uma opção)	<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (dos bancos)
<input type="checkbox"/> Bradesco (237)	Nome do BANCO: _____
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	
<input type="checkbox"/> Itaú (341)	
<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)	
AGÊNCIA: 2049 23 CONTA: 000002981 7	AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(Informar o dígito se existir)	(informar o dígito se existir)
	(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML), para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que finalizar uma das opções:

- Não há IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação de efeitos permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévio consentimento com a avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

23 - DECLARAÇÃO DE ÚNICO(BENEFICIÁRIO) - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo

24 - Data de óbito da vítima: _____

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou Companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou Companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar se Vítima deixou viúva/viúvassos? Sim Não 30 - Vítima teve irmãos? Sim Não 31 - Se tinha irmãos, informar se Vítima Falecidos: Sim Não 32 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não 33 - Vítima deixou pais/avós Falecidos: Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso de vida, a indenização do Seguro DPVAT por morte, aqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer missão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 205 do Código Penal.

34 - Nome legível de quem assina o rogo/a pedido

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1º | Nome: _____
CPF: _____
Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome: _____
CPF: _____
Assinatura da testemunha

40 - Local: _____ Data: _____
Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

41 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

44 - Assinatura do Advogado (se houver)

45 - Assinatura do Juiz (se houver)

46 - Assinatura do Conselheiro tutelar (se houver)

47 - Assinatura do Curador (se houver)

48 - Assinatura do tutor (se houver)

49 - Assinatura do tutor (se houver)

50 - Assinatura do tutor (se houver)

51 - Assinatura do tutor (se houver)

52 - Assinatura do tutor (se houver)

53 - Assinatura do tutor (se houver)

54 - Assinatura do tutor (se houver)

55 - Assinatura do tutor (se houver)

56 - Assinatura do tutor (se houver)

57 - Assinatura do tutor (se houver)

58 - Assinatura do tutor (se houver)

59 - Assinatura do tutor (se houver)

60 - Assinatura do tutor (se houver)

61 - Assinatura do tutor (se houver)

62 - Assinatura do tutor (se houver)

63 - Assinatura do tutor (se houver)

64 - Assinatura do tutor (se houver)

65 - Assinatura do tutor (se houver)

66 - Assinatura do tutor (se houver)

67 - Assinatura do tutor (se houver)

68 - Assinatura do tutor (se houver)

69 - Assinatura do tutor (se houver)

70 - Assinatura do tutor (se houver)

71 - Assinatura do tutor (se houver)

72 - Assinatura do tutor (se houver)

73 - Assinatura do tutor (se houver)

74 - Assinatura do tutor (se houver)

75 - Assinatura do tutor (se houver)

76 - Assinatura do tutor (se houver)

77 - Assinatura do tutor (se houver)

78 - Assinatura do tutor (se houver)

79 - Assinatura do tutor (se houver)

80 - Assinatura do tutor (se houver)

81 - Assinatura do tutor (se houver)

82 - Assinatura do tutor (se houver)

83 - Assinatura do tutor (se houver)

84 - Assinatura do tutor (se houver)

85 - Assinatura do tutor (se houver)

86 - Assinatura do tutor (se houver)

87 - Assinatura do tutor (se houver)

88 - Assinatura do tutor (se houver)

89 - Assinatura do tutor (se houver)

90 - Assinatura do tutor (se houver)

91 - Assinatura do tutor (se houver)

92 - Assinatura do tutor (se houver)

93 - Assinatura do tutor (se houver)

94 - Assinatura do tutor (se houver)

95 - Assinatura do tutor (se houver)

96 - Assinatura do tutor (se houver)

97 - Assinatura do tutor (se houver)

98 - Assinatura do tutor (se houver)

99 - Assinatura do tutor (se houver)

100 - Assinatura do tutor (se houver)

101 - Assinatura do tutor (se houver)

102 - Assinatura do tutor (se houver)

103 - Assinatura do tutor (se houver)

104 - Assinatura do tutor (se houver)

105 - Assinatura do tutor (se houver)

106 - Assinatura do tutor (se houver)

107 - Assinatura do tutor (se houver)

108 - Assinatura do tutor (se houver)

109 - Assinatura do tutor (se houver)

110 - Assinatura do tutor (se houver)

111 - Assinatura do tutor (se houver)

112 - Assinatura do tutor (se houver)

113 - Assinatura do tutor (se houver)

114 - Assinatura do tutor (se houver)

115 - Assinatura do tutor (se houver)

116 - Assinatura do tutor (se houver)

117 - Assinatura do tutor (se houver)

118 - Assinatura do tutor (se houver)

119 - Assinatura do tutor (se houver)

120 - Assinatura do tutor (se houver)

121 - Assinatura do tutor (se houver)

122 - Assinatura do tutor (se houver)

123 - Assinatura do tutor (se houver)

124 - Assinatura do tutor (se houver)

125 - Assinatura do tutor (se houver)

126 - Assinatura do tutor (se houver)

127 - Assinatura do tutor (se houver)

128 - Assinatura do tutor (se houver)

129 - Assinatura do tutor (se houver)

130 - Assinatura do tutor (se houver)

131 - Assinatura do tutor (se houver)

132 - Assinatura do tutor (se houver)

133 - Assinatura do tutor (se houver)

134 - Assinatura do tutor (se houver)

135 - Assinatura do tutor (se houver)

136 - Assinatura do tutor (se houver)

137 - Assinatura do tutor (se houver)

138 - Assinatura do tutor (se houver)

139 - Assinatura do tutor (se houver)

140 - Assinatura do tutor (se houver)

141 - Assinatura do tutor (se houver)

142 - Assinatura do tutor (se houver)

143 - Assinatura do tutor (se houver)

144 - Assinatura do tutor (se houver)

145 - Assinatura do tutor (se houver)

146 - Assinatura do tutor (se houver)

147 - Assinatura do tutor (se houver)

148 - Assinatura do tutor (se houver)

149 - Assinatura do tutor (se houver)

150 - Assinatura do tutor (se houver)

151 - Assinatura do tutor (se houver)

152 - Assinatura do tutor (se houver)

153 - Assinatura do tutor (se houver)

154 - Assinatura do tutor (se houver)

155 - Assinatura do tutor (se houver)

156 - Assinatura do tutor (se houver)

157 - Assinatura do tutor (se houver)

158 - Assinatura do tutor (se houver)

159 - Assinatura do tutor (se houver)

160 - Assinatura do tutor (se houver)

161 - Assinatura do tutor (se houver)

162 - Assinatura do tutor (se houver)

163 - Assinatura do tutor (se houver)

164 - Assinatura do tutor (se houver)

165 - Assinatura do tutor (se houver)

166 - Assinatura do tutor (se houver)

167 - Assinatura do tutor (se houver)

168 - Assinatura do tutor (se houver)

169 - Assinatura do tutor (se houver)

170 - Assinatura do tutor (se houver)

171 - Assinatura do tutor (se houver)

172 - Assinatura do tutor (se houver)

173 - Assinatura do tutor (se houver)

174 - Assinatura do tutor (se houver)

175 - Assinatura do tutor (se houver)

176 - Assinatura do tutor (se houver)

177 - Assinatura do tutor (se houver)

178 - Assinatura do tutor (se houver)

179 - Assinatura do tutor (se houver)

180 - Assinatura do tutor (se houver)

181 - Assinatura do tutor (se houver)

182 - Assinatura do tutor (se houver)

183 - Assinatura do tutor (se houver)

184 - Assinatura do tutor (se houver)

185 - Assinatura do tutor (se houver)

186 - Assinatura do tutor (se houver)

187 - Assinatura do tutor (se houver)

188 - Assinatura do tutor (se houver)

189 - Assinatura do tutor (se houver)

190 - Assinatura do tutor (se houver)

191 - Assinatura do tutor (se houver)

192 - Assinatura do tutor (se houver)

193 - Assinatura do tutor (se houver)

194 - Assinatura do tutor (se houver)

195 - Assinatura do tutor (se houver)

196 - Assinatura do tutor (se houver)

197 - Assinatura do tutor (se houver)

198 - Assinatura do tutor (se houver)

199 - Assinatura do tutor (se houver)

200 - Assinatura do tutor (se houver)

201 - Assinatura do tutor (se houver)

202 - Assinatura do tutor (se houver)

203 - Assinatura do tutor (se houver)

204 - Assinatura do tutor (se houver)

205 - Assinatura do tutor (se houver)

206 - Assinatura do tutor (se houver)



ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SUAS
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - GAPH
 SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

Cert. de Socorro nº. 290

Maceió, 04 de julho de 2019.

Ao Senhor
Ancelmo das Chagas Bezerra
 Outorgado

Atendendo a solicitação, declaramos a V. Senhoria havermos efetivado o atendimento da ocorrência abaixo:

1 – DATA DA OCORRÊNCIA: 07 de janeiro de 2019

2 – VÍTIMAS (S): **Jose Ronildo da Silva**

3 – OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito

4 – LOCAL: Via Pública

5 – MUNICIPIO: Pilar

6 – REFERÊNCIA: Após a Entrada de Pilar

7 – SITUAÇÃO: Vítima atendida e transportada, após regulação Médica, a unidade de destino.

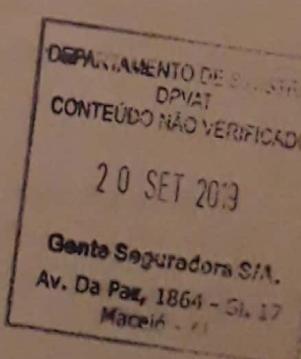
8 – DESTINO: Hospital Geral do Estado - HGE

9 - UNIDADE SOCORRISTA: USB – Atalaia

Atenciosamente

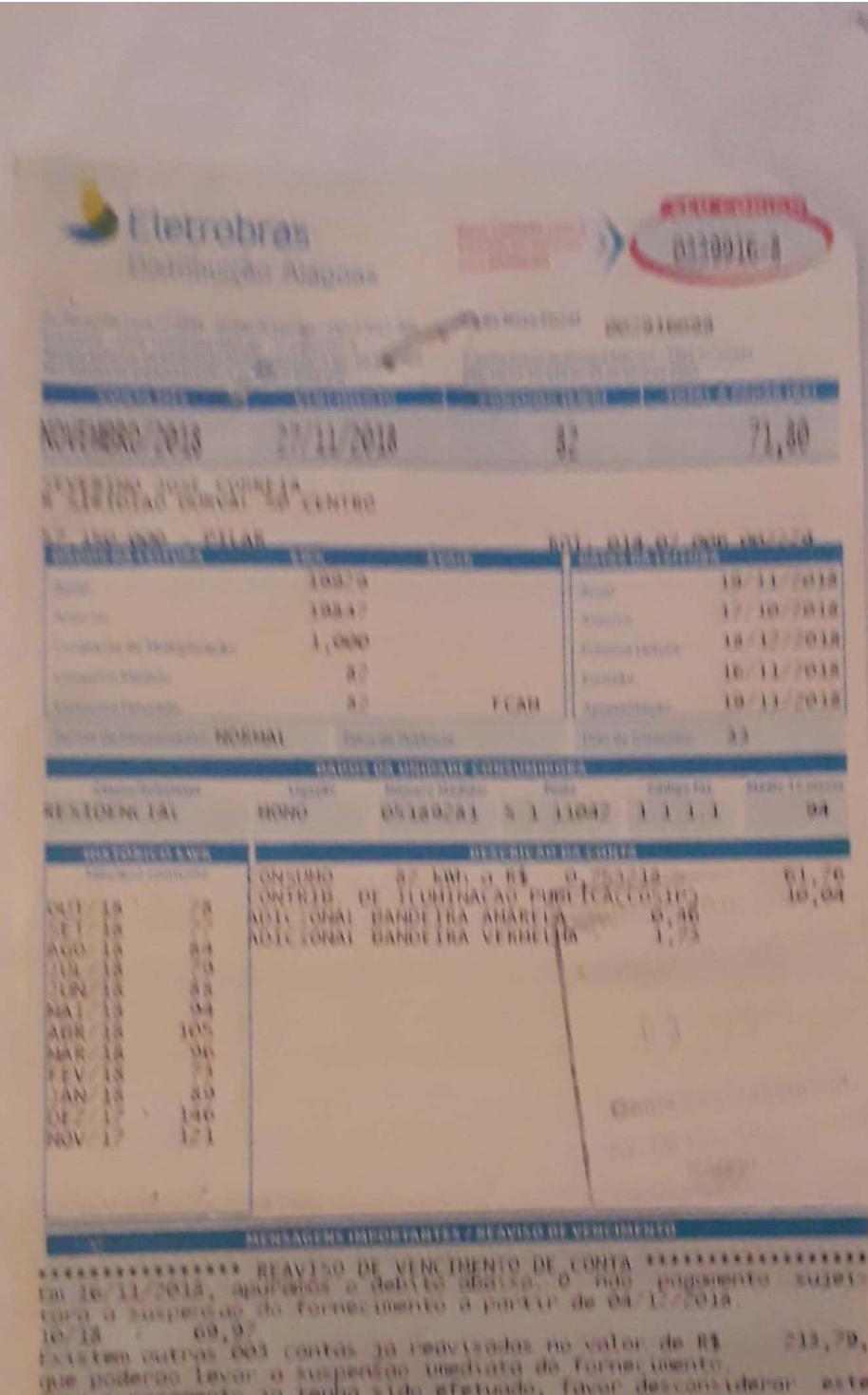


Dra. Natália Sarmento
 Coordenadora Médica
 CRM 6626

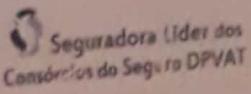




DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0326101/19

Vítima: JOSE RONILDO DA SILVA

CPF: 065.531.604-30

CPF de: Próprio

Data do acidente: 07/01/2010

Titular do CPF: JOSE RONILDO DA SILVA

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de registro de acidente declarado
- Declaração de Inexistência de IMI
- Declaração do Proprietário do Veículo
- Documentação médica-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

P- 548792

S- 3190542666

ANCELMO DAS CHAGAS BEZERRA : 114.1.0.934-34

- Comprovante de residência
- Declaração Circular SUSEP 445/12
- Documentos de identificação
- Procuração

JOSE RONILDO DA SILVA : 065.531.604-30

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	
20 SET 2019	19 SET 2019
Gente Seguradora S/A. Av. Da Paz, 1864 - Sl. 17 Maceió - AL	

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A Indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso do sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
23º DISTRITO POLICIAL PILAR - PILAR - AL

por fonte 2012

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 013615/2019-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 17/09/2019 11:29 Data/Hora Fim: 17/09/2019 1:40
Delegado de Polícia: José Carlos Andre Dos Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 23º Distrito Policial Pilar

Data/Hora do Fato: 07/01/2019 23:00

Local do Fato

Município: Pilar (AL)

Logradouro: BR 316

Bairro: Chã Jo Pilar

CEP: 57.150-000

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSE RONILDO DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Boca da Mata Sexo: Masculino Nasc: 17/10/1987
Profissão: Motorista Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Estado Civil: União Estável
Nome da Mãe: Rosa Tomaz da Silva Nome do Pai: Antonio Floriano da Silva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 065 531.604-30

Endereço

Município: Pilar - AL

Logradouro: Rua Ciriydião Durval

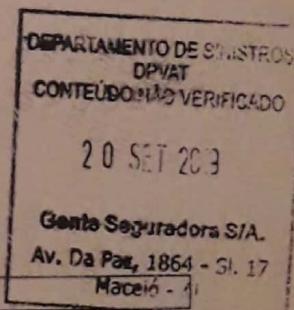
Nº: 50

Complemento: Padre Cicero

Bairro: Centro

CEP: 57.150-000

Telefone: (82) 99993-8338 (Celular).



Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Pilar - AL

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo: Veículo

Subgrupo: Motocicleta/Motoneta

Descrição: HONDA CG 150 TITAN EX

Placa: NMK 1989

Renavam: 0371263670

Número do Chassi: 9C2KC1660BR541650

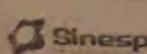
Ano/Modelo: Fabricação: 2011/2011

Marca/Modelo: HONDA CG 150 TITAN EX

Veículo Adulterado? Não

Quantidade: 1 Unidade

Situação: Envolvido



Delegado de Polícia Civil: José Carlos Andre Dos Santos
Impresso por: João Cabral Dos Santos
Data de Impressão: 17/09/2019 11:40
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
23º DISTRITO POLICIAL PILAR - PILAR - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 013615/2019-A01

Nome Envolvido	Envolvidos
Jose Ronildo da Silva	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

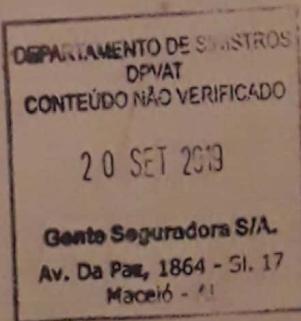
Relata a vítima que trafegava na BR 316 em sua moto HONDA CG TITAN de placa NMK4989 próximo ao trevo desta cidade quando colidiu na traseira do reboque de um caminhão que transporta cana de açúcar. Que o referido caminhão estava com todas as luzes apagadas e no momento chovia, dificultando assim a visão da vítima; Que o acidente ocorreu por volta das 23h do dia 07.01.2019, porém a vítima só foi socorrido na madrugada do dia seguinte por uma equipe da SAMU que o encaminhou para o HGE em Maceió. Era tudo o que tinha a relatar no momento.

ASSINATURAS

João Cabral Dos Santos
Agente de Polícia
Matrícula 61.765-2
Responsável pelo Atendimento

Jose Ronildo da Silva
(Vítima / Comunicante)

Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) unico(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 2866768

DATA: 7/1/2019

HORA: 02:45:55

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: JOSE RONILDO DA SILVA

SEXO: MAS RAÇA/COR: PARDA

DATA NASCOTO: 17/10/1987

IDADE: 31 ANOS

CPF:

SERVIDOR:

31223945

083-7

MÃE: ROSA TOMAZ DA SILVA

RESPONSÁVEL/COMUNICANTE: PRISCILA V DA SILVA (FONE: 98210209)

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS:

CIDADE: PILAR/AL

BAIRRO:

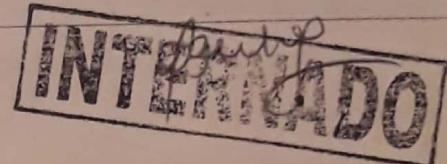
LOGRADOURO: NAO INFORMADO

TELEFONE PACIENTE:

OBSERVAÇÕES:

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO



FORMA CHEGADA: AMBULANCIA-MUNICIPIO

PROCEDÊNCIA: PILAR

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

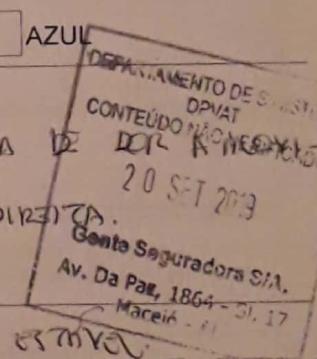
TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

PACIENTE VÍTIMA DE CONSAU MOTO CÂMPO COM BURKA
 MONTADA E IMOBILIZADA FÍSICA RETO SAMU MA REACHA DIREITA.



Exame Físico: VÍTMAS AÉREAS PERVIVAS, HEMOPTIMIA CAIXA DE ESTOQUE
 PERNA DIREITA IMOBILIZADA, SUSPEITA DE FRATURA DE TÍbia

Exames Complementares:

 RAIO-X SANGUE URINA TC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Fratura tibia

Conduta Clínica

- ① RADIOGRAFIA DE PERNAS.
- ② AVALIAÇÃO DA TENSÃO SISTOLICA.
- ③ MTA DA CERCA.

Enfermagem

Fisioterapeuta

Dr. Luiz Carlos Braga de Gusmão
 Cirurgia Geral
 CRM/AL 1847

CADASTRO ORIGINAL:

Cinthya Fernanda Mota Pedroza - 07/01/2019 02:46:14

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Scanned by CamScanner



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre Indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APlicar PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Audílio das Chagas Bezerra,
 inscrito (a) no CPF/CNPJ 114.130.934-34, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário
José Ronaldo da Selva, inscrito (a) no CPF sob o Nº 065.531.604-30
 do sinistro de DPVAT cobertura SNVALSER da Vítima JOSÉ RONALDO DA SELVA,
 inscrito (a) no CPF sob o Nº 065.531.604-30, conforme determinação da Circular Susep 445/12.
 Declaro Profissão: Motociclista Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:
 Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto à Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço:	Número:	Complemento:
<u>Dr. Gerson Wandenley de Oliveira</u>	<u>76</u>	<u>cas</u>
Barroco:	Estado:	CEP:
<u>Alf. Manoel M. Rolo</u>	<u>RJ</u>	<u>22.100.000</u>
E-mail:	Tel (DDD):	<u>82-987089466</u>
<u>Brunsaydunel@uol.com.br</u>		

Local e Data:

Rio Branco - 19/Agosto/2019

Assinatura do Declarante

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

20 SET 2019

Gesta Seguradora S/A.
Av. Da Paz, 1864 - Sl. 17
Maceió - AL

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante

Pelo presente instrumento particular de procuração, José Ronildo da Silva, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF. 065.531.604-30 e cédula de identidade n. 31223915 SSPAL. Nesta, Residente de Domiciliado N. Rua, Siridão Durval n. 50 Centro PILAR/AL CEP. 57.150-000.

Outorgado

Ancelmo das Chagas Bezerra, divorciado, adjunto jurídico inscrito no CPF. 114.130.934-34 e cédula de identidade n. 1.234.936 SSP/AL. Nesta, Residente de Domiciliado na, Rua, Dr. Gerson Wanderley de Oliveira n. 76, Mata Rojo Rio Largo/AL

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima JOSÉ RONILDO DA SILVA

José Ronildo da Silva
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma por
autenticidade)



Cartório do Registro Civil	
Maceió - Alagoas	
Fone (42) 3265-1786	
Reconheço a(s) firma(s) <i>por autenticidade de José Ronildo da Silva</i>	
Pilar/AL, 25 de abril de 2013	
Em test ^o <i>Manoel da Silva</i> da Verdade.	
Firma	<i>Manoel da Silva</i>
Nome	<i>James Cavalcante</i>
Munição	<i>James Cavalcante - Oficiala</i>
James Cavalcante - Escrivane Autorizada	

BN429425

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
20 SET 2019
Gente Seguradora
Av. Da Paz, 1864 -
Maceió - AL

VALOR ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

Una vita privata tranquilla, conduce e riconcilia il suo corso.

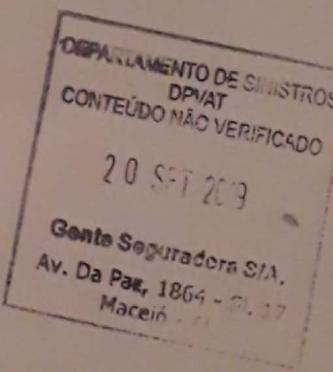
bens hñteros Vivo
22-5215-4114

Total a Pagina - R\$
64,99

Volumen
26/07/2019

DESPACHOS

Tobacco Damaging public Health 63 - Page 1



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante

Pelo presente instrumento particular de procuração, José Ronildo da Silva, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF. 065.531.604-30 e cédula de identidade n. 31223915 SSPAL. Nesta, Residente de Domiciliado N. Rua, Siridão Durval n. 50 Centro PILAR/AL CEP. 57.150-000.

Outorgado

Ancelmo das Chagas Bezerra, divorciado, adjunto jurídico inscrito no CPF. 114.130.934-34 e cédula de identidade n. 1.234.936 SSP/AL. Nesta, Residente de Domiciliado na, Rua, Dr. Gerson Wanderley de Oliveira n. 76, Mata Rojo Rio Largo/AL

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima JOSÉ RONILDO DA SILVA

José Ronildo da Silva
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma por
autenticidade)



Cartório do Registro Civil	
Maceió - Alagoas	
Fone (42) 3265-1786	
Reconheço a(s) firma(s) <i>por autenticidade de José Ronildo da Silva</i>	
Dou fé.	
Pilar/AL, 25 de abril de 2013	
Em test ^o <i>Manoel Cavalcante</i> da Verdade.	
Firma	<i>Maria Inácia Cavalcante</i>
Nome	Inácia Cavalcante - Oficiala
Função	Inácia Cavalcante - Escrivane Autorizada

BN429425

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
20 SET 2013
Gente Seguradora
Av. Da Paz, 1864 -
Maceió - AL

VALOR ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

Una vez llegada hasta el río, comenzó a subir la ladera en la cual

ONDA SUDAMERICANA

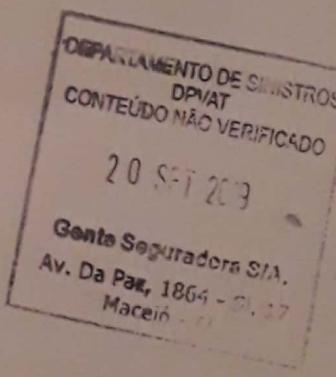
Total à Payer - RS

Veniente
26/07/2019

DESP. DE LOS SUELTOS

ANSELMO DAS CHAGAS BIZERRA,
RUA DR CERION ANDERLEY DE OLIVEIRA 76, 76
MATA DO RIOLO
57100-000 RIO JARICO - AL

Transl. Delt. - 1000 spm Judd, G. - Part 1
COP 5/12/2012 - Name - A.
L. M. 302 28-4
C&J Used 02/08/1925/01/02
C&J Used 02/08/11/06/12-13

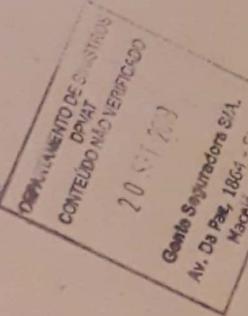
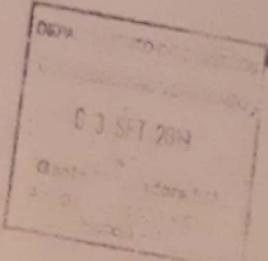




CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

12 SET 2017

Celso Sáenz Pontes de Miranda - Tabelão
 Mariana Pontes de Miranda L. de Faria - Tabelária
 Edilma de Albuquerque Ramalho - Escrivana



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE / SESAU

SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

 SAMU 192	ARQUIVAMENTO SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 AL.		USB	DATA DA OCORRÊNCIA <i>03/10/11/18</i>	
	NOME <i>Hilda Silva</i>	IDADE / DT. NASC. <i>31 anos</i>	SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	FICHA - N° <i>38</i>	IDADE / DT. NASC. <i>38</i>
ENDERECO <i>Rua</i>	PONTO DE REFERÊNCIA	HORA DA CHAMADA <i>05.35</i>			
SABER-MOS PRA QUE SERVIR					

CARACTERIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/> CLÍNICO					
<input type="checkbox"/> PARADA CARDIÁCA <input type="checkbox"/> INTOXICAÇÃO EXÓGENA <input type="checkbox"/> DIST. CARDIOVASCULARES <input type="checkbox"/> DIST. RESPIRATÓRIOS		<input type="checkbox"/> DIST. NEUROLÓGICOS <input type="checkbox"/> DIST. ENDOCRINOLÓGICOS <input type="checkbox"/> DIST. PSIQUIÁTRICOS <input type="checkbox"/> DIST. MUSCULO-ESQUELETICOS <input type="checkbox"/> DIST. OBSTÉTRICOS		<input type="checkbox"/> DIST. GINECOLÓGICOS <input type="checkbox"/> ASSIST. PARTO NORMAL <input type="checkbox"/> DIST. UROLÓGICOS <input type="checkbox"/> DIST. GASTRINTESTINAIS <input type="checkbox"/> AFOGAMENTO	
				<input type="checkbox"/> DESMAIO <input type="checkbox"/> TENTATIVA DE SUICÍDIO <input type="checkbox"/> OUTROS / OBSERVAÇÕES	
<input type="checkbox"/> TRÂUMA					
<input type="checkbox"/> OUTROS TRÂUMAS <input type="checkbox"/> AGRESSÃO FÍSICA <input type="checkbox"/> AGRESSÃO POR ARMA BRANCA <input type="checkbox"/> AGRESSÃO POR ARMA DE FOGO <input type="checkbox"/> MORDEDURA ANIMAL DOMÉSTICO <input type="checkbox"/> MORDEDURA ANIMAL SILVESTRE <input type="checkbox"/> QUEDA DE ALTURA		<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO <input type="checkbox"/> PEDESTRE <input type="checkbox"/> BICICLETA <input checked="" type="checkbox"/> MOTOCICLETA <input type="checkbox"/> CARRO <input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO / ÔNIBUS <input type="checkbox"/> OUTROS			
		<input type="checkbox"/> PEDESTRE <input type="checkbox"/> BICICLETA <input checked="" type="checkbox"/> MOTOCICLETA <input type="checkbox"/> CARRO <input checked="" type="checkbox"/> CAMINHÃO / ÔNIBUS <input type="checkbox"/> OUTROS			
METROS					
LOCAL DO ATENDIMENTO		PROTEÇÃO		SITUAÇÃO DA VÍTIMA	
<input type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> FAELA <input checked="" type="checkbox"/> VIA PÚBLICA <input type="checkbox"/> OUTROS		<input checked="" type="checkbox"/> CAPACETE <input type="checkbox"/> CINTO DE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> NÃO USAVA <input type="checkbox"/> NÃO OBSERVADO <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÕES:		<input type="checkbox"/> PEDESTRE <input type="checkbox"/> BICICLETA <input checked="" type="checkbox"/> MOTOCICLETA <input type="checkbox"/> CARRO <input type="checkbox"/> CAMINHÃO / ÔNIBUS <input type="checkbox"/> OUTROS	
				<input type="checkbox"/> PEDESTRE <input checked="" type="checkbox"/> CONDUTOR <input type="checkbox"/> CARONA/GARUPA <input type="checkbox"/> BANCO TRASEIRO <input type="checkbox"/> CARROCERIA <input type="checkbox"/> OUTROS	
				<input type="checkbox"/> EJEÇÃO DO VEÍCULO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
				<input type="checkbox"/> CAPOTAMENTO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

VIAS AÉREAS		OBSERVAÇÕES <i>Colisão carro x moto</i>			
<input type="checkbox"/> LIVRES <input type="checkbox"/> OBSTRUÍDAS <input type="checkbox"/> CIANOSE					
RESPIRAÇÃO E CIRCULAÇÃO		PULSO	PALPÁVEL	PRESSÃO ARTERIAL	OXIMETRIA:
FREQ. RESP. <i>24</i>	<input type="checkbox"/> LESÃO TORÁCICA			<i>130x90</i>	<i>99 %</i>
					PULSO: <i>101 BPM</i>
DEFÍCIT NEUROLÓGICO		SINAL DE ALERTA			
<input type="checkbox"/> ALERTA <input checked="" type="checkbox"/> RESPOSTA VERBAL <input type="checkbox"/> RESPOSTA DOR		<input type="checkbox"/> INCONSCIENTE <input type="checkbox"/> CEFALÉIA <input type="checkbox"/> AMNÉSIA <input type="checkbox"/> NÁUSEAS / VÔMITOS <input type="checkbox"/> COMATOSO <input type="checkbox"/> CHOROSO <input type="checkbox"/> AGITADO <input type="checkbox"/> RINORRAGIA <input type="checkbox"/> OTORRAGIA <input type="checkbox"/> PERDA DE MASSA ENCEFÁLICA			
ATENDIMENTO À GESTANTE (PREENCHER APENAS PARA DIST. OBSTÉTRICOS E ASSIST. PARTO NORMAL)					
ÚLTIMA MENSTRUAÇÃO (DATA)	GESTA	PARA	CESÁRIA	ABORTO	SANGRAMENTO VAGINAL?
					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
					CONTRAÇÕES?
					<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
HÁ ABORTO PROVOCADO?		PERDA DE LÍQUIDO			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
GESTACIONAL (SEMANAS)		FREQUÊNCIA (EM 10 MIN)			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
CONSULTAS:		OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTAÇÃO:			

**EXCELENTEISSIMO. (A) DR. (A) JUIZ (A) DA 4^a VARA CIVIL
DESTA CAPITAL DE ALAGOAS**

PROCESSO N°: 0735330.22.2019.8.02.0001

EMENDA INICIAL

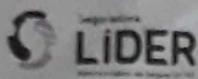
JOSE RONILDO DA SILVA, JÁ devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seu advogado, ao final subscrito, em atenção requerer a juntada do documento anexo carta da SEGURADORA DPVAT, negando o direito de fato nesse oportunidade, requer, igualmente, a juntada do termo anexo autorizando a carga do referido processo.

Neste termo, pede deferimento

Maceió 26 de dezembro 2019

Mario Jose dos Santos

OAB/AL 2.268



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoraslider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 08. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190542666

Vítima: JOSE RONILDO DA SILVA

Data do Acidente: 07/01/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE RONILDO DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

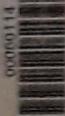
Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 07/06/2019, emitido pelo Dr. MONICA FERNANDES BARBOSA CRM nº 4550 - AL, da Instituição HOSP. GERAL PROF. OSVALDO BRANDÃO VILELA, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

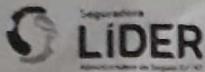
Estamos aqui para Você



00200114

Pag 00227/00228 - carta_31 - INVALIDEZ

carta nº 14946.280



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 5h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190542666

Vítima: JOSE RONILDO DA SILVA

Data do Acidente: 07/01/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE RONILDO DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

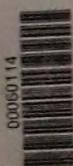
Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 07/06/2019, emitido pelo Dr. MONICA FERNANDES BARBOSA CRM nº 4550 - AL, da Instituição HOSP. GERAL PROF. OSVALDO BRANDÃO VILELA, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00227/00228 - carta_31 - INVALIDEZ



00050114

Carta nº 14946280



Juízo de Direito - 4ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3510, Maceió-AL - E-mail: vcivel4@tjal.jus.br

Autos nº: 0735330-22.2019.8.02.0001

Ação: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Autor: Jose Ronildo da Silva

Litisconsorte Passivo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

Trata-se de AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT proposta pela parte autora, a qual é domiciliada na Cidade de Pilar/AL.

Compulsando os autos, verifico que este Juízo não é competente para o processamento do feito, vez que a parte autora reside na Cidade de Pilar/AL, e a parte demandada possui sede na Cidade de Rio de Janeiro-RJ.

Ademais, como é cediço, é direito básico do consumidor a facilitação do acesso aos órgãos judiciais e da defesa de seus direitos, nos termos do art. 6º, VII e VIII, do Código de Defesa do Consumidor, o que lhe garante foro privilegiado para que demande ou seja demandado no foro de seu domicílio.

Trata-se de norma de ordem pública, que confere ao magistrado um importante instrumento para garantir a efetividade dos direitos do consumidor, permitindo-lhe conhecer e declinar da competência de ofício, em benefício do consumidor tutelado.

Inegável que o foro competente para o processamento das causas que versem sobre a relação de consumo deve ser aquele que melhor garante o acesso do consumidor à prestação jurisdicional, ou seja, o seu próprio domicílio.

O distanciamento do consumidor do juízo da causa dificulta-lhe a produção das provas necessárias à demonstração do fato constitutivo de seu direito, inviabiliza a designação de audiência de conciliação, impede o seu depoimento pessoal e a produção de prova testemunhal, dificulta o acompanhamento da causa e o acesso ao seu procurador.

E não é só. Aceitar que os consumidores domiciliados em outras cidades demandem nesta Comarca implica em concentrar apenas aqui as ações de centenas ou milhares de consumidores que possuem relação jurídica com o réu, residentes em todo



Juízo de Direito - 4ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3510, Maceió-AL - E-mail: vcivel4@tjal.jus.br

território nacional. Tal concentração de ações provoca a obstrução da pauta de julgamento dos feitos, em prejuízo à celeridade e aos próprios consumidores.

Como se vê, a tramitação de ação fora do domicílio do consumidor em nada facilita a defesa de seus direitos e, ao contrário, causa tumulto na tramitação dos processos, dificulta a produção de provas, impede a conciliação das partes.

É pacífica a Jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça nesse sentido:

*"A jurisprudência do STJ já está pacificada no sentido de reconhecer que, em se tratando de **relação de consumo, a competência é absoluta**, razão pela qual pode ser conhecida até mesmo de ofício e deve ser fixada no domicílio do consumidor." (AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 127.626 - DF (2013/0098110-0).*

Tal entendimento também vem sendo reconhecido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como se observa:

*"Ação declaratória de inexigibilidade de débito cumulada com indenização por danos morais - Decisão agravada que determinou a remessa dos autos à uma das Varas Cíveis do Foro de Itaquera (domicílio da autora) - Admissibilidade - Inexistência de violação ao princípio da facilitação dos direitos de defesa do consumidor - Entendimento do Col. STJ de que a competência é absoluta, podendo o juiz **declinar de ofício e fixar a competência no foro do domicílio do consumidor** - Decisão mantida - Recurso que se nega seguimento, nos termos do disposto no Artigo 557 do Código de Processo Civil".
(TJ-SP - AI: 21342634720148260000 SP 2134263-47.2014.8.26.0000, Relator: Marcia Dalla Déa Barone, Data de Julgamento: 19/08/2014, 14ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 20/08/2014)*

Assim, deve a presente ação tramitar perante o Juízo de domicílio do consumidor, em atendimento à norma cogente consumerista, que tem como princípio facilitar a defesa do consumidor em juízo e garantir o acesso ao órgão jurisdicional.

Por isso, declino da competência e determino a remessa dos autos à Comarca de Pilar/AL, local do domicílio do consumidor.

Cumpra-se com urgência.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

**José Cícero Alves da Silva
Juiz de Direito**



Juízo de Direito - 4^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3510, Maceió-AL - E-mail:
vcivel4@tjal.jus.br**

Autos nº: 0735330-22.2019.8.02.0001

Ação: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Autor: Jose Ronildo da Silva

Litisconsorte Passivo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que faço remessa destes autos à Distribuição
conforme decisão de fls. 45/46.

Maceió, 22 de janeiro de 2020.

Nielze Beltrão Tavares Silva
Analista Judiciária



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar
Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - CEP 57150-000, Fone: 3265-1140,
Pilar-AL - E-mail: pilar@tjal.jus.br**

Autos n° 0735330-22.2019.8.02.0001

Ação: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Autor: Jose Ronildo da Silva

Litisconsorte Passivo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

Constatando que a petição inicial não preencheu satisfatoriamente os requisitos exigidos pelos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, determino que a parte autora seja intimada, por seu advogado, via D.J.E, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente "*os documentos elencados às fls. 29/30 de forma legível*", sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art. 321, parágrafo único do mesmo diploma legal acima mencionado.

Pilar(AL), 05 de junho de 2020.

**Renata Malafaia Vianna
Juíza de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0691/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mario Jose dos Santos (OAB 2268/AL)	D.J

Teor do ato: "DESPACHO Constatando que a petição inicial não preencheu satisfatoriamente os requisitos exigidos pelos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, determino que a parte autora seja intimada, por seu advogado, via D.J.E, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos elencados às fls. 29/30 de forma legível", sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art. 321, parágrafo único do mesmo diploma legal acima mencionado. Pilar(AL), 05 de junho de 2020. Renata Malafaia Vianna Juíza de Direito"

Pilar, 8 de junho de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0691/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 11/06/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/06/2020 - Corpus Christi - Alteração - Ato Normativo nº04/2020 - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Mario Jose dos Santos (OAB 2268/AL)	5	18/06/2020

Teor do ato: "DESPACHO Constatando que a petição inicial não preencheu satisfatoriamente os requisitos exigidos pelos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, determino que a parte autora seja intimada, por seu advogado, via D.J.E, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos elencados às fls. 29/30 de forma legível", sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art. 321, parágrafo único do mesmo diploma legal acima mencionado. Pilar(AL), 05 de junho de 2020. Renata Malafaia Vianna Juíza de Direito"

Pilar, 10 de junho de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ (ÍZA) Juízo de Direito da Vara
do Único Ofício de Pilar/AL.**

AUTOS : 0735330-22.2019.8.02.0001

JOSE RONILDO DA SILVA, já qualificados, nos autos da Ação Sumária de Cobrança de SEGURO DPVAT, que move em face de /que lhe Move, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., por seus procuradores subscrita, vem, diante do desafio mundial de enfrentamento a PANDEMIA DO COVID-19, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência diante do Despacho de 05 de junho de 2020. fls. 48, os documentos elencados às fls. 29/30 de forma legível, requerer a juntada dos documentos fls. 29/30, acostados.

1. Habilitação José Ronildo da Silva

2. Comprovante de Endereço

Termos em que pede deferimento.

MACEIÓ 15 DE JUNHO 2020

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE FIGUEIREDO
OAB/PE 22442-D**

**ANCELMO DAS CHAGAS BEZERRA
ASSESSOR JURÍDICO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

fls. 52

NOME

JOSE RONILDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

31223915 SEDES AL

CPF

065.531.604-30

DATA NASCIMENTO

17/10/1987

PAI/AÇÃO

ANTONIO FLORIANO DA SILVA
LVA
ROSA TOMAZ DA SILVA

PERMISSÃO

[REDACTED]

ACC

[REDACTED]

CAT. HAB.

D

Nº REGISTRO

05294812571

VALIDADE

36/10/2020

1ª HABILITAÇÃO

02/09/2011

OSSERAÇÕES

Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO

15/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

57175879285

AL017008042

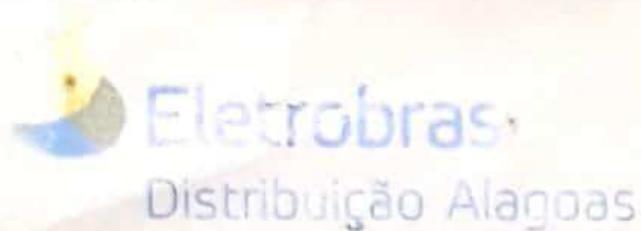
DETTRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1218227149

THOMAS GREG & SONS

OBIDO PLASTIFICAR

18227149



Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0339916-8

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - TÍTULO SÉRIE U N°

Nº da Nota Fiscal

002916099

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
NOVEMBRO/2018	27/11/2018	82	71,80

SEVERINO JOSE CORREIA
R SIRIDIAO DURVAL 50 CENTRO

57.150-000 - PILAR

ROT: 014.07.006.002229

DADOS DA LEITURA	kWh	kVArh	DATAS DA LEITURA
Atual:	19929		Atual: 19/11/2018
Anterior:	19847		Anterior: 17/10/2018
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura: 18/12/2018
Consumo Medido:	82		Emissão: 16/11/2018
Consumo Faturado:	82	FCAM	Apresentação: 19/11/2018

Forma de Faturamento: NORMAL Fator de Potência: Dias de Consumo: 33

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	05189281	S 1 11042	1.1.1.1	93

HISTÓRICO kWh	DESCRIPÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	CONSUMO 82 kWh a R\$ 0,753218 = 61,80
OUT/18 78	CONTRIB. DE ILUMINACAO PÚBLICA(COSIP) 10,40
SET/18 77	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,46
AGO/18 84	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 1,73
JUL/18 79	
JUN/18 88	
MAI/18 94	
ABR/18 105	
MAR/18 96	
FEV/18 73	
JAN/18 89	
DEZ/17 146	
NOV/17 121	

COMUNICADO DE DISPENÇA DE ADVOGADO

JOSE RONILDO DA SILVA brasileiro, solteiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o nº 065.531.604, Residente e Domiciliado na, Rua Siridião Durval nº 50, Bairro Centro, Pilar/ Alagoas CEP.57.150.000, vem comunicar o Bel. DR. MARIO JOSE DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NA OAB/AL Nº 2.268, CPF/MF SOB, Nº 088.001.624-87, COM, ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITUADO COM END. RUA DR. GERSON WANDERLEY DE OLIVEIRA N. 76 MATA DO ROLO RIO LARGO/AL, que foi contratado para atuar no processo sob os Autos nº 0735330-22.2019.8.02.0001, que tramita no da Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar, que por motivo do cliente não conseguir falar com o profissional e o mesmo não passar nenhuma informação ao cliente do andamento processual, por essas razões o cliente não deseja mais os serviços profissionais do Advogado, anexando no processo uma via desse documento com a cópia do AR da via enviada pelos correios ao profissional, além da revogação da procuração.

Maceió, 15 de Março de 2020.

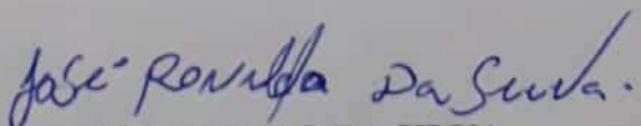
Jose Ronildo Da Silva
JOSE RONILDO DA SILVA

TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Processo sob o de nº 0735330-22.2019.8.02.0001, que tramita no da Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar.

JOSE RONILDO DA SILVA brasileira, solteiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o nº 065.531.604, Residente e Domiciliado na, Rua Siridião Durval nº 50, Bairro Centro, Pilar/ Alagoas CEP.57.150.000 devido não entendimento e de comunicação com a profissional, com endereço com escritório profissional estabelecido como endereço principal (sede) Rua Sebastião, nº 166 Andar, Sala 01, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP : 55004-130, e com endereço secundário (filial) na Rua Dr. Gerson Wanderley de Oliveira, nº 76, Bairro Vila Marília Mata, do Rolo Rio Largo - AL, CEP : 57.100-000, endereços eletrônicos jc.rodriguesdefigueiredo@gmail.com e bezerraanselmo@bol.com.br, revoga e torna sem efeito, a partir desta data, a procuração passada em 16 de dezembro 2020 , página 24, que nomeou por intermédio de seus procuradores o Bel. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 22.442-D e o Bel. **ANCELMO DAS CHAGAS BEZERRA**, brasileiro, divorciado, assessor jurídico, inscrito no CPF/MF nº. 114.130.934-34, Para advogar representanto meus interesses no Processo de nº 0735330-22.2019.8.02.0001, que tramita no da Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar, portanto, para o foro em geral podendo tudo propor, peticionar, contestar, e, ainda, os poderes da cláusula “Ad-Judita et Extra”, podendo propor ações competentes contra quem de direito, defende-la nas contrárias seguindo uma e outra até final decisão, e , especiais de transigir desistir, firmar compromissos ou acordos prestar declarações receber e dar quitações podendo ainda substabelecer a outrem com ou sem reserva de iguais poderes ou seja podendo praticar todos os atos para fiel cumprimento do mandado, cujo prazo de validade era indefinida, ficando a mesma cancelada em definitivo, não tendo que pagar nenhuma verba de honorários devido o abandono da profissional.

Maceió- AL, 15 de junho de 2020



JOSE RONILDO DA SILVA



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

JOSE RONILDO DA SILVA brasileiro, solteiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 312.239.15SSP/AL, Inscrito no CPF sob o nº 065.531.604, Residente e Domiciliado na, Rua Siridião Durval nº 50, Bairro Centro, Pilar/ Alagoas CEP.57.150.000,

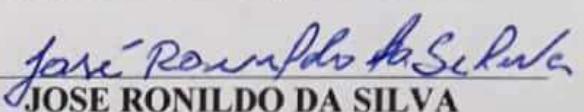
OUTORGADO:

Bel. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileiro, divorciado, advogado, Inscrito na OAB/PE sob o nº 22.442-D e o **Bel. ANCELMO DAS CHAGAS BEZERRA**, brasileiro, divorciado, assessor jurídico, inscrito no CPF/MF nº. 114.130.934-34, com escritório estabelecido no endereço declinado no rodapé.

PODERES:

Para o foro em geral, conferindo, para tanto, o que facilita a cláusula “ad judicia et extra”, promovendo quaisquer medidas judiciais ou extra judiciais necessárias a garantias dos direitos e interesses da parte outorgante especificamente para prosseguir no processo dos Autos nº 0735330-22.2019.8.02.0001, em fase ,Litisconsorte Passivo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, que tramita no da Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar, bem como qualquer outra ação que visse a defesa e a garantia dos seus direitos e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Maceió- AL, 15 de junho de 2020.


JOSE RONILDO DA SILVA



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Pilar
Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - CEP 57150-000, Fone: 3265-1140,
Pilar-AL - E-mail: pilar@tjal.jus.br

Autos nº: 0735330-22.2019.8.02.0001

Ação: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Autor: Jose Ronildo da Silva

Litisconsorte Passivo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

1- Reporto-me, inicialmente, ao pedido de assistência judiciária gratuita formalizado pelas partes. Dispõe o art. 98 do Código de Processo Civil, que será beneficiário da gratuidade da justiça todo aquele que não possui recursos suficientes para pagar as custas, as despesas e os honorários do processo. Nesse sentido, nos termos do art. 99 do CPC, mera declaração do interessado acerca de sua hipossuficiência basta para a concessão do pedido, revestindo-se tal documento de presunção relativa de veracidade. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora juntou declaração de hipossuficiência à fl. 25, não havendo, por ora, qualquer elemento nos autos que elida a mencionada presunção. Por todo o exposto, **defiro** em favor do autor os benefícios da gratuidade da justiça.

2 - Designo audiência de conciliação, para o dia **03 de dezembro de 2020, às 09h30min**, a ser realizada **por meio virtual/digital de comunicação**, com base no Ato Normativo de nº 11 de 12 de abril de 2020 – TJ/AL, devendo as partes informarem seus contatos telefônicos e e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência da audiência.

3 -Advirta-se à parte ré de que, se quaisquer das partes não comparecer à audiência ou se não obtido o acordo, a partir do dia seguinte à última audiência (se necessário mais de uma), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestar (art. 335, I e III, do CPC), devendo, nesta oportunidade, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, conforme preconiza o art. 336 do NCPC.



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Pilar
Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - CEP 57150-000, Fone: 3265-1140,
Pilar-AL - E-mail: pilar@tjal.jus.br**

4- Ainda no que pertine à audiência designada, advirtam-se às partes que elas deverão estar acompanhadas de seus respectivos advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da do Estado (art. 334, §8º, do CPC).

Intime-se a parte autora, por sua advogada (art. 334, §3º, do CPC).

Cite-se e intime-se a parte ré, via correios, com aviso de recebimento em mão própria.

Pilar(AL), 09 de outubro de 2020.

**Renata Malafaia Vianna
Juíza de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1309/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Mario Jose dos Santos (OAB 2268/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "DECISÃO 1- Reporto-me, inicialmente, ao pedido de assistência judiciária gratuita formalizado pelas partes. Dispõe o art. 98 do Código de Processo Civil, que será beneficiário da gratuidade da justiça todo aquele que não possui recursos suficientes para pagar as custas, as despesas e os honorários do processo. Nesse sentido, nos termos do art. 99 do CPC, mera declaração do interessado acerca de sua hipossuficiência basta para a concessão do pedido, revestindo-se tal documento de presunção relativa de veracidade. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora juntou declaração de hipossuficiência à fl. 25, não havendo, por ora, qualquer elemento nos autos que elida a mencionada presunção. Por todo o exposto, defiro em favor do autor os benefícios da gratuidade da justiça. 2 - Designo audiência de conciliação, para o dia 03 de dezembro de 2020, às 09h30min, a ser realizada por meio virtual/digital de comunicação, com base no Ato Normativo de nº 11 de 12 de abril de 2020 TJ/AL, devendo as partes informarem seus contatos telefônicos e e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência da audiência. 3 - Advirta-se à parte ré de que, se quaisquer das partes não comparecer à audiência ou se não obtido o acordo, a partir do dia seguinte à última audiência (se necessário mais de uma), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestar (art. 335, I e III, do CPC), devendo, nesta oportunidade, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, conforme preconiza o art. 336 do NCPC. 4- Ainda no que pertine à audiência designada, advirtam-se às partes que elas deverão estar acompanhadas de seus respectivos advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Intime-se a parte autora, por sua advogada (art. 334, §3º, do CPC). Cite-se e intime-se a parte ré, via correios, com aviso de recebimento em mão própria. Pilar(AL), 09 de outubro de 2020. Renata Malafaia Vianna Juíza de Direito"

Pilar, 13 de outubro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1309/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 16/10/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Mario Jose dos Santos (OAB 2268/AL)	5	22/10/2020

Teor do ato: "DECISÃO 1- Reporto-me, inicialmente, ao pedido de assistência judiciária gratuita formalizado pelas partes. Dispõe o art. 98 do Código de Processo Civil, que será beneficiário da gratuidade da justiça todo aquele que não possui recursos suficientes para pagar as custas, as despesas e os honorários do processo. Nesse sentido, nos termos do art. 99 do CPC, mera declaração do interessado acerca de sua hipossuficiência basta para a concessão do pedido, revestindo-se tal documento de presunção relativa de veracidade. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora juntou declaração de hipossuficiência à fl. 25, não havendo, por ora, qualquer elemento nos autos que elida a mencionada presunção. Por todo o exposto, defiro em favor do autor os benefícios da gratuidade da justiça. 2 - Designo audiência de conciliação, para o dia 03 de dezembro de 2020, às 09h30min, a ser realizada por meio virtual/digital de comunicação, com base no Ato Normativo de nº 11 de 12 de abril de 2020 TJ/AL, devendo as partes informarem seus contatos telefônicos e e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência da audiência. 3 - Advíta-se à parte ré de que, se quaisquer das partes não comparecer à audiência ou se não obtido o acordo, a partir do dia seguinte à última audiência (se necessário mais de uma), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestar (art. 335, I e III, do CPC), devendo, nesta oportunidade, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, conforme preconiza o art. 336 do NCPC. 4- Ainda no que pertine à audiência designada, advirtam-se às partes que elas deverão estar acompanhadas de seus respectivos advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Intime-se a parte autora, por sua advogada (art. 334, §3º, do CPC). Cite-se e intime-se a parte ré, via correios, com aviso de recebimento em mão própria. Pilar(AL), 09 de outubro de 2020. Renata Malafaia Vianna Juíza de Direito"

Pilar, 14 de outubro de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Pilar

Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - CEP 57150-000, Fone: 3265-1140, Pilar-AL - E-mail: pilar@tjal.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITALProcesso Digital nº: **0735330-22.2019.8.02.0001**Classe – Assunto: **Cobrança de Cédula de Crédito Industrial - Obrigações**Litisoconorte Passivo: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Destinatário(a):

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20031-205

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) para audiência** de conciliação, para o dia 03 de dezembro de 2020, às 09h30min, a ser realizada por meio virtual/digital de comunicação, com base no Ato Normativo de nº 11 de 12 de abril de 2020 TJ/AL, devendo as partes informarem seus contatos telefônicos e e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência da audiência.

Quaisquer das partes não comparecer à audiência ou se não obtido o acordo, a partir do dia seguinte à última audiência (se necessário mais de uma), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para contestar (art. 335, I e III, do CPC), devendo, nesta oportunidade, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, conforme preconiza o art. 336 do NCPC.

Advirtam-se às partes que elas deverão estar acompanhadas de seus respectivos advogados ou defensores públicos e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da do Estado (art. 334, §8º, do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Pilar, 15 de outubro de 2020. João Victor Santos Silva, Cedido.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PILAR/AL

Processo: 07353302220198020001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE RONILDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada dos documentos de representação para o fim de habilitação processual da Seguradora.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO inscrito sob o nº 5624 - OAB/AL sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PILAR, 04/11/2020.

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL 3564A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrito na 5624 - OAB/AL, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE RONILDO DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **PILAR**, nos autos do Processo nº 07353302220198020001.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AL 3564A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MRE (DA SIE) OU DA FILIAL (QUANDO A SEIE FOR DE OUTRA UF)

33.3.0028479-6

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Última Arquivamento:
00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Celebrado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Baliza(s): 102595004

Hash: ECCC32023-0730-4332-8033-TCC9945DARDH



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Ponto Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

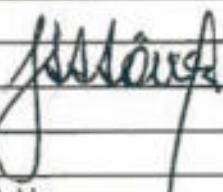
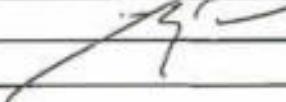
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743862A48220CF0E4a56APADE5ECF9FPD5CF68740F233E496AF0A8DE1FDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dutra 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 000031149055 e desais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD5E8CFBF7FD5CF68740F233E496AFDA8D817BE
Para validar o documento acesse <http://www.joderj.ej.jc.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3881-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURO LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do laudo de autenticação.

Autenticação: FD6974385FA48220C0DE4H56AFAD85ECFBFFDSCF68740P233E496AFDA8081FEE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4400 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nícolas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

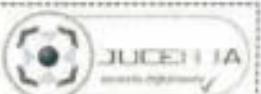
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028679-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149099 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: PD697438CFA48120CFD64B56AFADE5UCF8FFD5CF68740F233E496AFDA0831788
Para validar o documento acesse <http://www.judemeja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/3



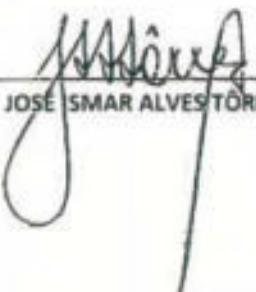
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflituante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5^º, 6^º, 9^º, 14^º e 15^º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



JOSE ISMAR ALVES TÓRRES



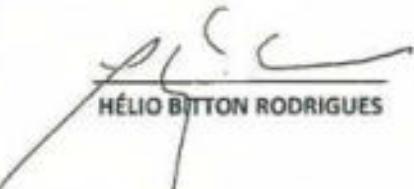
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/817153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4E56AFAD5ECFBFFD5CT58740F233E495AFDA30E1FBE
Para validar o documento acesse <http://www.jucesp.ej.judicial.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/13



10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996607

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE92082860235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

ARTIGO 8º- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituidos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163675185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8ADC88883B2947C618477D79BC8A11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4996609

12

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I & Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

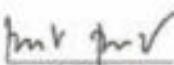
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 48F9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BFBA0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenuto
Secretário Geral



4996511

- 13
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF8ADC86883B2947C618477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo R. S. Bernardo
Secretário Geral



4996512

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE92082968235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4896513

16/1

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C618477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernardo
Secretário Geral



4996514

- 12
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: #BF9ADC8888382947C618477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7845C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

de março de 1967.

13/2



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

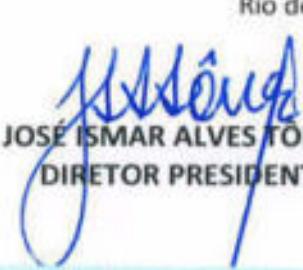
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C696
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

Bernardo R. S. Bernanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CARTA	Tabellão: Carlos Alberto Fiuza Oliveira	AD62B690
Recorriço por ALFENHIDOM as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e		0886574
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X/0000/529453)		
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:	Serventia	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Em testemunho de verdade,	T.J.RJ/BUROS	Paula Cristina A. D. Gaspar
Paula Cristina A. D. Gaspar - Adv.	Total	1 - 3.ºº Escrevente
EOLP-54981 H001 1112 56882 095		1 - 17795-480462 sobre 05077 ME
Consulte em http://www3.tj.rj.jus.br/sitelpublico		AUL 20 5.º LF 8.380/04

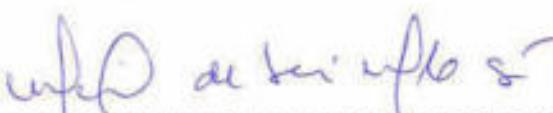
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado.**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
 OAB/RJ 135.132




**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

DESTINATÁRIO

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ
20031-205

AR240350889VU



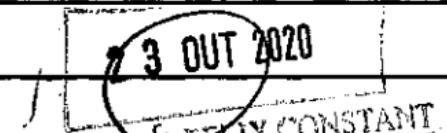
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

SEGURADORA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

FELIX CONSTANT
Nº: 10.002.355-9

20/10/2020
LOTE: 4064

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros: _____ | |

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Janillo Carrilho dos Anjos
Mat.: 8.902.044

